



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 3423-0141

Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com

JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº. 293 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias-ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, de natureza jurídica indenizatória, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal N.º 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal n.º 12.994, alterada pela Lei n.º 13.708/2018, e na Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias-ACE.

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 3423-0141

Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com

JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



§ 2º - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e que estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º - Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver afastado e/ou licenciado, exceto nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Barra D'Alcântara estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para esse fim-Programa da Saúde da Família.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese o incentivo financeiro será pago com recursos do Município, uma vez que os recursos financeiros de que trata esta lei estão condicionados ao repasse feito pela União ao Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 5º - O valor repassado por força da presente lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (ME) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone (89) - 3423-0141

Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmail.com

JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara (PI), 08 de maio de 2023.

Mardonio Soares Lopes
Mardonio Soares Lopes

PREFEITO

RG: 940.273 CPF: 349.963.973-49

Mardonio Soares Lopes

Prefeito Municipal

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete

CPF: 420.485.243-20

RG: 965.066-PI

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete

CPF: 420.485.243-20

RG: 965.066-PI

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete